

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, lanches, bebidas e polpa de frutas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade do atendimento aos cursos, eventos e reuniões promovidas pela Administração Pública, considerando que não possuímos estrutura própria para oferecer tais serviços, dessa forma, com vistas para o melhor receptividade do público alvo dos encontros oferecidos pela prefeitura, que não precisarão se deslocar para realizarem suas refeições.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

**LOTE I - LANCHES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SALGADOS VARIADOS 180G	UND	6500		
2	SALGADINHOS VARIADOS 50G	UND	40000		
3	MINI PIZZA	UND	500		
4	TORTAS VARIADAS (FATIAS)	UND	1000		
5	PIZZA M (6 FATIAS)	UND	100		
6	PIZZA G (8 FATIAS)	UND	100		
7	BOLOS VARIADOS 800G	UND	1000		
8	BOLOS COM RECHEIO	UND	400		
9	PÃO DE QUEIJO 70G	UND	10000		
10	PÃO FRANCÊS 50G	UND	10000		
11	PÃO DOCE 50G	UND	10000		
12	PÃO COM COBERTURAS 60G	UND	2000		
13	PUDIM	UND	200		
14	SONHO 150G	UND	500		
15	SANDUÍCHE	UND	300		
16	DOCINHOS VARIADOS	UND	5000		
17	PRESUNTO (EM FATIAS)	KG	200		
18	MORTADELA (EM FATIAS)	KG	200		
19	QUEIJO (EM FATIAS)	KG	400		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					

*Alm*

*[Handwritten signature]*

**LOTE II - REFEIÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	QUENTINHA SIMPLES	UND	1000		
02	QUENTINHA EXECUTIVA	UND	400		
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					

**LOTE III – BEBIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUCO SABOR ABACAXI	LT	100		
2	SUCO SABOR ACEROLA	LT	200		
3	SUCO SABOR BACURI	LT	100		
4	SUCO SABOR CAJÁ	LT	200		
5	SUCO SABOR CAJÚ	LT	100		
6	SUCO SABOR CUPUAÇÚ	LT	100		
7	SUCO SABOR GOIABA	LT	100		
8	SUCO SABOR MANGA	LT	100		
9	SUCO SABOR MARACUJÁ	LT	200		
10	SUCO SABOR TAMARINDO	LT	100		
11	VITAMINAS SABORES VARIADOS	LT	100		
12	ÁGUA DE COCO 500ML	UND	300		
13	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2L	UND	200		
14	REFRIGERTANTE SABOR LARANJA 2L	UND	200		
15	REFRIGERANTE SABOR UVA 2L	UND	200		
16	REFRIGERANTE SABOR COCA COLA 2L	UND	200		
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					

**LOTE IV – POLPAS DE FRUTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI 500G	PCT	2000		
2	POLPA DE ACEROLA 500G	PCT	2000		
3	POLPA DE BACURI 500G	PCT	1000		
4	POLPA DE CAJÁ 500G	PCT	3000		
5	POLPA DE CAJÚ 500G	PCT	2000		
6	POLPA DE CUPUAÇÚ 500G	PCT	2000		
7	POLPA DE GOIABA 500G	PCT	3000		
8	POLPA DE MANGA 500G	PCT	2000		
9	POLPA DE MARACUJÁ 500G	PCT	5000		
10	POLPA DE TAMARINDO 500G	PCT	2000		
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					

*adm*

*X*



<b>TOTAL GERAL</b>	
--------------------	--

#### **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 24h após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 2h, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 24h, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2h, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2h e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

*Albino*

*X*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

**8.3.** O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## 9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## 10. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

[assinatura]

X

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações de habilitação deverão esta de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

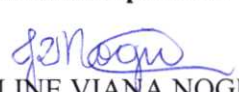
12 (doze) meses, improrrogáveis.

Barão de Grajaú, 10/08/2021

  
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

  
NÁDIA FERNANDES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Saúde

  
LILIAN BARROS COSTA NOLETO  
Secretária Municipal de Educação

  
JACKELINE VIANA NOGUEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social